



EDITAL Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Processo Licitatório nº 020/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, IV

PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento - Art. 79, I

LEI: 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES, ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, em conformidade com o art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico licitacoes@espumoso.rs.gov.br.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente credenciamento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE DIVERSAS MODALIDADES, ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**. Especificações conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
01	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol 7 de Espumoso. Categorias: Masculino veterano e master. Equipe de arbitragem: 2 árbitros e 1 mesário	Partida	R\$ 303,00
02	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Bocha de Espumoso. Categorias: interior e cidade. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal.	Partida	R\$ 257,50
03	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Espumoso. Categorias: masculino interior, masculino cidade, feminino. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal, 1 arbitro assistente, 1 anotador e 1 cronometrista.	Partida	R\$ 317,50
04	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Espumoso. Categorias: masculino principal e aspirante. Equipe de arbitragem: 1 árbitro principal, 2 árbitros auxiliares e 1 mesário.	Partida	R\$ 853,40
05	Arbitragem de jogos para Campeonato Municipal de Futsal de Base (sub 05, sub 07, sub 09 e sub 11). Equipe de arbitragem: 1 arbitro principal, 1 árbitro auxiliar e 1 mesário.	Partida	R\$ 227,50
06	Arbitragem de jogos JEMES. Categoria: futsal masculino e feminino. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais, e 1 mesário.	Partida	R\$ 286,66
07	Arbitragem de jogos municipais de Vôlei. Categorias: misto. Equipe de arbitragem: 2 árbitros principais e 1 mesário.	Partida	R\$ 320,00



1.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, durante doze (12) meses a partir da data de abertura, para qualquer empresa que preencha os pré-requisitos.

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração Pública de Espumoso, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; OU
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Ensino médio completo ou em andamento**, curso de arbitragem pelo menos 30% do quadro de árbitros que irá prestar os serviços (A federação de futebol do estado geralmente oferece cursos de arbitragem, que são necessários para a certificação e para atuar em competições), boa conduta ética e moral, não ter processo na Justiça Desportiva (Não ter processos pendentes ou transitados em julgado na Justiça Desportiva).

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo V).
- c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 2 desse edital na Administração Municipal de Espumoso-RS, no Setor de Licitações, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº - CEP 99400-000, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@espumoso.rs.gov.br.



3. DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

O descenciamento, ou a rescisão do contrato, por parte da Administração Pública, pode ocorrer pelos seguintes motivos:

- **Desempenho Inadequado:** Erros notórios e falhas grosseiras na aplicação das regras do jogo (erro de direito) que comprometam a lisura e o resultado das partidas, em um nível incompatível com a atuação profissional esperada.
- **Falta de Imparcialidade e Conflito de Interesses:** Existência de relações (familiares, profissionais, financeiras, etc.) que possam comprometer a imparcialidade do árbitro ou a confiança das partes envolvidas.
- **Conduta Antidesportiva ou Indisciplina:** Comportamentos que desrespeitem as regras de comportamento em campo, as decisões superiores ou a organização do evento, conforme previsto no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) ou regulamentos específicos.
- **Irregularidade na Documentação:** Perda da qualificação técnica exigida, falta de certificação profissional ou irregularidade fiscal e trabalhista da empresa ou profissional contratado.
- **Descumprimento Contratual:** Violação de quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato de prestação de serviços, incluindo a não disponibilização de equipe de arbitragem completa quando necessário.
- **Conveniência da Administração Pública:** A maioria dos credenciamentos possui caráter precário, o que permite à Administração Pública denunciar o contrato a qualquer momento, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.2. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

5.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

6. DO RECURSO

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico do Município de Espumoso (<https://espumoso.rs.gov.br>)



6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico do Município de Espumoso (<https://espumoso.rs.gov.br>).

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação abrangerá a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com equipes completas e capacitadas, para campeonatos municipais das modalidades de Futebol de Campo, Futebol 7, Futsal (adulto e categorias de base), Bocha, Vôlei e JEMES, no período estimado de 12 (doze) meses.

8.1. Início da execução

A prestação dos serviços deverá iniciar-se em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço pela Administração.

A convocação da empresa se dará por meio de comunicação oficial, com antecedência mínima de 48 horas da data programada para cada evento/partida.

8.2. Forma de prestação dos serviços

A contratada deverá mobilizar equipes técnicas (árbitros, mesários, assistentes, cronometristas e anotadores) conforme especificações de cada modalidade.

Os profissionais deverão comparecer aos locais de competição com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário agendado.

8.3. Acompanhamento, fiscalização e controle

A fiscalização da execução será realizada por servidor, Giovany Ross, designado formalmente pela Administração, com poderes para:

Verificar a presença e atuação dos profissionais; Registrar ocorrências; Exigir substituição de pessoal em desconformidade com as exigências; Validar a execução para fins de pagamento.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o atestado de execução dos serviços, assinado pelo fiscal do contrato.

8.4. Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (relatórios e atestados).

Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica e observarão os prazos legais após o aceite definitivo.

8.5. Garantia da execução

A Administração poderá exigir garantia contratual, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em até 5% do valor



contratado, na forma prevista no edital.

8.6. Sanções e rescisão

O descumprimento das obrigações, atraso injustificado ou má execução dos serviços poderá ensejar aplicação de sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021 e nos dispositivos previstos no contrato, inclusive rescisão contratual unilateral.

8.7. Encerramento do contrato

Ao final da vigência da Ata ou do contrato decorrente da adesão à Ata, será elaborado relatório de encerramento, com parecer técnico do fiscal do contrato, apontando o cumprimento ou não das obrigações contratuais.

Eventuais pendências deverão ser regularizadas antes do encerramento formal da relação contratual.

O objetivo será executado através de contrato, pelo jurídico do município, contendo todos os requisitos conforme a legislação vigente.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços prestados será realizada por partida arbitrada, conforme as quantidades efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, com base nas condições estabelecidas no contrato e nos documentos comprobatórios fornecidos pela contratada.

9.1. Critérios:

A empresa deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal eletrônica, acompanhada de:

Relatório de jogos realizados, constando data, horário, modalidade, local e nomes dos árbitros atuantes;

Atestado de execução dos serviços emitido pela fiscalização da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

9.2. Periodicidade da Medição:

A medição será mensal, considerando o somatório das partidas realizadas e atestadas no período.

9.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação ocorrerá após a verificação da conformidade da nota fiscal com o objeto executado, mediante aprovação do fiscal do contrato.

9.4. Condições para pagamento:

Regularidade fiscal e trabalhista da contratada; Apresentação tempestiva da documentação exigida; Inexistência de falhas ou pendências na execução dos serviços.

O descumprimento das condições acima poderá resultar na retenção do pagamento, aplicação de penalidades contratuais e, se for o caso, na rescisão contratual, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

10. DA RESCISÃO

10.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Projeto/atividade	Conta
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO CMD – 2090	3390.39.00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://espumoso.rs.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário da União, com vista a possíveis alterações e avisos.



12.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@espumoso.rs.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

12.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

12.4. A distribuição dos serviços será em forma de rodízio.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para

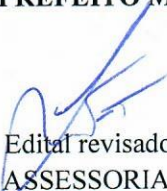
Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – ETP.

Espumoso/RS, 26 de janeiro de 2026.


Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL


Edital revisado e aprovado
ASSESSORIA JURÍDICA